

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 047/2024

SÚMULA: Altera a Tabela “C” do Anexo III da Lei Complementar n.º 109 de 21 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

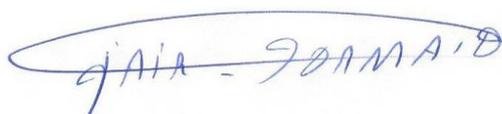
Art. 1º. Fica alterada a simbologia do cargo de provimento em comissão e da função gratificada de “Direção de Unidade Escolar” constante na Tabela “C” do Anexo III da Lei Complementar n.º 109, de 21 de dezembro de 2023, com valores atuais estabelecidos pela Lei Ordinária n.º 1.397, de 27 de fevereiro de 2024, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA C
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

CATEGORIA FUNCIONAL	PADRÃO	CC = Cargo em Comissão (R\$)	FG = Função Gratificada (R\$)
Assessor Jurídico	CC7	R\$ 8.513,83	-
Assessor de Imprensa	CC1 ou FG1	R\$ 2.936,85	R\$ 663,60
Controle Interno	FG5	-	R\$ 2.231,46
Ouvidor Municipal	FG1	-	R\$ 663,60
Diretor de Departamento	CC5 ou FG6	R\$ 6.492,71	R\$ 3.780,00
Chefe de Divisão	CC4 ou FG5	R\$ 5.678,44	R\$ 2.231,46
Chefe de Núcleo	CC3 ou FG3	R\$ 4.868,42	R\$ 1.509,90
Coordenador	CC2 ou FG2	R\$ 4.056,33	R\$ 1.299,90
Chefe de Setor	CC1 ou FG1	R\$ 2.936,85	R\$ 663,60
Direção de Unidade Escolar	CC6 ou FG4	R\$ 7.350,00	R\$ 2.100,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, 18 de junho de 2024.

A handwritten signature in blue ink, reading "JAIR - FORMAIÓ", enclosed within a blue oval scribble.

VEREADOR JAIR FORMAIO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 2/2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo tão somente corrigir um pequeno erro material identificado na especificação da simbologia correspondente ao cargo de provimento em comissão e à função gratificada de “Direção de Unidade Escolar” disposta na Tabela “C” do Anexo III da Lei Complementar n.º 109, de 21 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Enéas Marques.

Isso, pois, apesar de mencionar a remuneração correta para a função e correspondente aos padrões “CC6” ou “FG4”, a redação atual da referida tabela equivocadamente especifica simbologias diversas.

Desse modo, em atenção ao princípio administrativo da autotutela, que confere à Administração Pública o poder-dever de corrigir os seus próprios atos sempre que constatada qualquer inconsistência, submetemos a presente proposição à apreciação e deliberação parlamentar na expectativa que, após regular tramitação, seja ela aprovada na devida forma legal e regimental.

Na oportunidade, renovamos a Vossas Excelências os nossos sinceros protestos de apreço e consideração.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHEL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 6 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JAIR FORMAIO

Presidente do Legislativo Municipal
Enéas Marques – PR